Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1010355-14.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Inadimplemento

Requerente: **Taísa Chanca Pessini Oliveira**Requerido: **Fábio de Souza Costalonga e outro** 

Juiz de Direito: Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO

Vistos.

Homologo, por sentença, para produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, constante de fls. 39/40 e, em consequência, resolvo o mérito nos termos do art. 487, inc. III, "b", do CPC. Aguarde-se o cumprimento em cartório.

Fls. 36: Regularizem os requeridos a procuração de fls. 37, tendo em vista que fora de formatação.

É dever das partes comunicarem ao Juízo quando do seu adimplemento para posterior arquivamento do feito.

P.I.C

Araraguara, 10 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA